

DESPACHO N.º GR.11/11/2023
Altera o Regulamento Programa Inovação Educativa da
Universidade do Porto

No uso da competência que me é consagrada na alínea n), do n.º 1, do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovo a alteração ao Regulamento do Programa Inovação Educativa da Universidade do Porto.

O regulamento fica apenso a este despacho, dele fazendo parte integrante.

Universidade do Porto, 23 de novembro de 2023

O Reitor



António de Sousa Pereira

Regulamentos

PROGRAMA INOVAÇÃO EDUCATIVA NA UNIVERSIDADE DO PORTO

Aprovado por despacho reitoral GR.10/02/2023, de 15 de fevereiro de 2023
Alterado pelo despacho reitoral GR.11/11/2023, de 22 de novembro de 2023

A Universidade do Porto (U.Porto) é uma instituição de educação e de investigação fortemente empenhada no desenvolvimento de múltiplas competências dos estudantes, considerando a valorização da componente pedagógica do trabalho docente uma área vital. Está, por isso, comprometida com a qualidade, a inovação e a melhoria das práticas de ensino, aprendizagem e avaliação com vista ao sucesso escolar dos estudantes.

O Programa *Inovação educativa na Universidade do Porto* constitui uma das medidas de valorização da inovação pedagógica dos docentes. Tendo por finalidade o reconhecimento de práticas de ensino que configurem experiências de aprendizagem inovadoras, centradas no estudante, rege-se pelo regulamento a seguir apresentado.

Considerando que se manifestou a necessidade de melhorar e clarificar o presente regulamento e atentas as normas legais estatutárias quanto ao procedimento de aprovação, considerando a abrangência da expressão *prémios escolares*, entendemos, salvo melhor, que:

- a) ao Senado, competirá dar parecer sobre a instituição de prémios escolares [alínea g) do artigo 51.º dos Estatutos UPorto];
- b) ao Reitor competirá, posteriormente, a instituição dos prémios escolares, ouvido o Senado [alínea h) do nº 1 do artigo 38.º Estatutos UPorto].

CAPÍTULO I Disposições Gerais Artigo 1.º

Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto

1. O presente regulamento institui e regula o Programa *Inovação educativa na Universidade do Porto* (referido doravante por Programa).
2. O Programa tem por objetivos distinguir, promover e divulgar práticas educativas inovadoras que atendam aos desafios pedagógicos atuais.



3. As práticas mencionadas no número anterior referem-se a abordagens pedagógicas inclusivas baseadas na aprendizagem ativa do estudante. De entre os processos possíveis estão, individualmente ou combinados, a aprendizagem cooperativa, os ambientes de aprendizagem com recursos a tecnologia educativa, a aprendizagem baseada em problemas (ou, nos seus congéneres, em projetos, em tarefas, em casos), a avaliação como estratégia de aprendizagem, entre outros.
4. O Programa é operacionalizado mediante reconhecimento público e apoio financeiro atribuído mediante concurso.
5. O Programa inclui um prémio e um selo de qualidade.
 - a. o prémio "Prática Pedagógica Inovadora" (doravante, PPI), destinado a promover processos de ensino e aprendizagem inovadores que tenham sido implementados em unidades curriculares que fazem parte dos ciclos de estudo conferentes de grau;
 - b. o selo de qualidade 'Inovação Pedagógica (doravante, InovPed), destinado a reconhecer formalmente curso de formação na área da educação contínua da U.Porto.
6. Os concursos para atribuição do prémio e do selo de qualidade mencionados no ponto anterior, descritos nas secções II e III do presente regulamento, têm realização anual.
7. A coordenação do Programa é da Pró-Reitoria da Inovação Educativa, sob tutela do Vice-Reitor para a Formação e Organização Académica.

CAPÍTULO II
PRÉMIO 'PRÁTICA PEDAGÓGICA INOVADORA'
Artigo 2º
Objeto

O prémio PPI visa promover a melhoria dos modelos educativos aplicados aos ciclos de estudos conferentes de grau, contribuindo para a inovação do seu contexto pedagógico.

Artigo 3º
Prémio a atribuir

O prémio concretiza-se na atribuição de um valor não superior a 1.000 € a cada PPI selecionada, sendo o número máximo de candidaturas a premiar dependente do valor orçamentado para o efeito em cada ano letivo.

Artigo 4º
Destinatários e condições de elegibilidade

1. O prémio PPI destina-se a docente ou investigador (adiante designado abreviadamente por docente) ou a um grupo de docentes que se constitua como uma equipa pedagógica na lecionação de uma ou mais unidades curriculares. Todos os candidatos terão participado ativamente na conceção e execução das práticas pedagógicas inovadoras descritas na candidatura.
2. O docente ou o docente coordenador da equipa pedagógica, no caso de candidatura submetida por um grupo de docentes, deve ter um contrato de trabalho para prestação de serviço docente com a U.Porto, através de uma das suas entidades constitutivas, à data da candidatura.

21

Artigo 5º
Candidaturas e critérios de seriação

1. A candidatura, devidamente formalizada em formulário próprio (anexo 1), considera-se válida se o docente ou a equipa de docentes satisfizerem as condições de elegibilidade referidas no artigo 4º.
2. A candidatura deverá ser endereçada à Inovação Educativa e enviada por correio eletrónico para o endereço constante do edital de abertura do concurso, devendo ser instruída com os seguintes documentos:
 - a. formulário de candidatura, indicado no edital (anexo 1);
 - b. *Curriculum Vitae* resumido da equipa pedagógica, com um máximo de 1000 palavras;
 - c. declaração de autorização de divulgação e de publicação em diversos formatos possíveis (vídeo educativo, artigo científico, *workshop*, entre outros), devidamente preenchido e assinado (anexo 2).
3. Na avaliação e seriação das candidaturas, o júri considera os seguintes critérios:
 - a. relevância, tendo em conta a adequação da estratégia de inovação pedagógica às competências a desenvolver pelos estudantes, as opções associadas a uma aprendizagem centrada nos estudantes, o grau de inovação e mudança pedagógica introduzida face a uma prática anterior, as condições reveladoras de preocupações sociais e de desenvolvimento sustentável.
 - b. efeitos da PPI, aferidos a partir do grau de sucesso dos estudantes na aprendizagem, mediante apresentação de evidências de aprendizagem relacionadas com taxa de aprovação e/ou outros resultados.

Artigo 6º
Constituição, nomeação e funcionamento do Júri para atribuição do prémio

1. O Júri do concurso do prémio PPI é nomeado anualmente pelo Reitor.
2. O Júri do concurso do prémio PPI é constituído por um mínimo de cinco e um máximo de nove elementos, incluindo obrigatoriamente um estudante e o Pró-Reitor para a Inovação Educativa, que preside.
3. O Júri, antes de iniciar a fase de apresentação de candidaturas, deve fixar a fórmula de classificação final e os critérios de desempate, podendo também fixar subcritérios e indicadores de avaliação que entenda necessários, devendo esta informação ser pública.
4. No processo de avaliação, o Júri pode solicitar informações adicionais aos proponentes.
5. Analisadas as candidaturas, pode o Júri decidir pela atribuição parcial ou mesmo pela não atribuição do financiamento disponível, se considerar que as candidaturas não reúnem os requisitos de qualidade e inovação determinados nos critérios de avaliação e seriação, ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.
6. As decisões do Júri devem ser consideradas definitivas, pelo que das mesmas não cabe recurso.



Artigo 7º
Condições de atribuição do prémio

1. É condição para a atribuição do financiamento que, mediante declaração de compromisso em modelo a disponibilizar em anexo ao edital, o candidato apresente:
 - a. a proposta de prática pedagógica inovadora e os resultados obtidos com a sua aplicação no Workshop de Inovação Pedagógica, a organizar pela unidade de Inovação Educativa da Reitoria da U.Porto;
 - b. a publicação escrita da PPI, a incluir nos *Cadernos de Inovação Pedagógica*, revista editada pela mesma unidade de Inovação Educativa.
2. O financiamento atribuído ao Projeto é transferido para o CCO, indicado pelo docente responsável pela candidatura (Anexo 1).
3. O não fornecimento dos dados do CCO para transferência no prazo estipulado em cada concurso resultará na perda do financiamento atribuído.

Artigo 8º
Calendário

Sem prejuízo do previsto no artigo 17.º do presente regulamento, o concurso das práticas pedagógicas inovadoras decorre em período compreendido entre os meses de novembro e janeiro, a fixar em cada ano letivo pelo presidente do Júri.

CAPÍTULO III
SELO DE QUALIDADE DE 'INOVAÇÃO PEDAGÓGICA'

Secção I
Candidatura ao selo

Artigo 9º
Objeto

O selo InovPed destina-se a distinguir uma unidade de formação, já criada ou a criar, devidamente acreditada no âmbito da Educação contínua da U.Porto nos termos previstos no regulamento de criação, acreditação interna e creditação dos cursos de formação na área da educação contínua da U.Porto, que, cumprindo os requisitos do presente regulamento, se apresente como pedagogicamente inovadora.

Artigo 10º
Selo a atribuir

1. O prémio das candidaturas selecionadas concretiza-se na atribuição de:
 - a) um selo de qualidade InovPed com a vigência de 3 anos
 - b) um apoio no valor até 1000€ (tipo 1) ou até 800€ (tipo 2), de acordo com a tipologia referida no nº1 do Art 12º, sendo o número máximos de candidaturas a premiar dependente do valor orçamentado para o efeito em cada ano letivo.

Artigo 11.º

Condições de elegibilidade da Unidade de Formação de Inovação Pedagógica

1. São elegíveis para o selo InovPed as unidades de formação na área da educação contínua que cumpram os seguintes requisitos:
 - a. tenham um corpo docente multiunidade orgânica (de duas ou mais unidades Orgânicas), sendo coordenada pela Unidade Orgânica (doravante, UO) a que pertence o docente responsável;
 - b. formação com objetivos de aprendizagem em áreas transversais de conhecimento, que incluam a variedade dos conhecimentos e competências promovidos na U.Porto;
 - c. metodologias de ensino e métodos de avaliação adequados a uma comunidade estudantil diversificada, que inclua estudantes de mobilidade;
 - d. modelos educativos centrados no estudante, com metodologias de aprendizagem ativa;
 - e. tenham 1,5 ou múltiplos de 3 ECTS;
 - f. se encontrem em conformidade com as regras gerais aplicáveis às unidades de formação na área da educação contínua da U.Porto;
2. O corpo docente deve ser composto por um grupo de docentes ou investigadores que se constitua como uma equipa pedagógica na lecionação da unidade de formação InovPed, podendo também integrar a equipa Técnicos Superiores da U.Porto (Unidades Orgânicas, Centros de Investigação, Serviços Autónomos e Reitoria) enquanto formadores, de modo a diversificar as experiências pedagógicas e a apoiar a componente prática das mesmas.
3. O coordenador da equipa/docente responsável deverá possuir pelo menos o grau correspondente ao nível de qualificação da formação em causa e estar integrado na carreira docente ou de investigação da faculdade respetiva, ou em integração de funções.
4. O coordenador da equipa deve ter um contrato de trabalho para prestação de serviço docente com a U.Porto, através de uma das suas entidades constitutivas, há pelo menos três anos.

Artigo 12º

Candidaturas e critérios de seriação

1. As propostas de candidatura a prémio de selo de qualidade podem ser de dois tipos:
 - a) referente a unidade de formação devidamente acreditada pelos serviços competentes da U.Porto, já disponível ou ainda a disponibilizar no catálogo da oferta formativa da U.Porto, que se proponha a obtenção de selo InovPed pela 1ª vez. (**tipo 1**)
 - b) referente a unidade de formação que tendo a designação InovPed, pretenda obter renovação deste título. (**tipo 2**)
2. A candidatura considera-se válida se a unidade de formação proposta satisfizer as condições de elegibilidade referidas no artigo anterior.
3. A candidatura deverá ser endereçada à Inovação Educativa e enviada por correio eletrónico para o endereço constante do edital de abertura do concurso, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

178


- a) formulário de candidatura indicado no edital (anexo 3);
 - b) *Curriculum Vitae* resumido da equipa pedagógica, com um máximo de 1000 palavras;
 - c) proposta de unidade de formação devidamente acreditada pelo Reitor e que cumpra as condições de elegibilidade, conforme o previsto no Regulamento de Criação, Acreditação Interna e Creditação dos Cursos/Formações na Área da Educação Contínua da U.Porto;
 - d) declaração de autorização de divulgação e de publicação em diversos formatos possíveis (vídeo educativo, artigo científico, workshop, entre outros), devidamente preenchido e assinado (anexo 2);
4. Na avaliação e seriação das candidaturas, o júri considera os seguintes critérios:
- a) relevância, da unidade InovPed, tendo em conta a adequação da estratégia de inovação pedagógica às competências a desenvolver pelos estudantes, as opções associadas a uma aprendizagem centrada nos estudantes, o grau de inovação e mudança pedagógica introduzida, as condições promotoras de igualdade de oportunidades;
 - b) efeitos da unidade InovPed no contexto atual do curso ou unidade curricular, aferidos a partir do grau de sucesso dos estudantes na aprendizagem, da recolha de evidências de aprendizagem, das ações de disseminação previstas (apenas aplicável às UC que tenham funcionado);
 - c) viabilidade da unidade InovPed, atendendo à adequação do financiamento solicitado aos fins de inovação pedagógica propostos, a duração prevista e a exequibilidade;
 - d) amplitude da unidade InovPed, tendo em conta a articulação e integração de diversas unidades orgânicas e de diversas áreas científicas.

Artigo 13º

Constituição, nomeação e funcionamento do Júri para a atribuição do prémio

1. O Júri do concurso ao prémio InovPed é nomeado anualmente pelo Reitor.
2. O Júri do concurso InovPed é constituído por um mínimo de cinco e um máximo de nove elementos, entre os quais o Pró-Reitor para a Inovação Educativa, que preside.
3. O Júri, antes de iniciar a fase de apresentação de candidaturas, deve fixar a fórmula de classificação final e os critérios de desempate, podendo também fixar subcritérios e indicadores de avaliação que entenda necessários, devendo esta informação ser pública.
4. No processo de avaliação, o Júri pode solicitar informações adicionais aos proponentes.
5. Analisadas as candidaturas, pode o júri decidir pela atribuição parcial ou mesmo pela não atribuição do financiamento disponível, se considerar que as candidaturas não reúnem os requisitos de qualidade e inovação projetados nos critérios de avaliação e seriação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.
6. As decisões do Júri devem ser consideradas definitivas, pelo que das mesmas não cabe recurso.

Artigo 14º

Condições da atribuição do prémio

1. É condição para a atribuição do financiamento que, mediante declaração de compromisso, em modelo a disponibilizar, o candidato apresente os resultados obtidos, no final de um ano letivo de

OK

desenvolvimento da InovPed, no formato de artigo científico, a divulgar nos *Cadernos de Inovação Pedagógica*, publicação editada pela mesma unidade de Inovação Educativa.

2. O financiamento atribuído é transferido para o CCO da UO indicado pelo docente responsável pela candidatura (Anexo 3).
3. O não fornecimento dos dados do CCO para transferência no prazo estipulado em cada concurso resultará na perda do financiamento atribuído.

Secção II

Funcionamento da unidade de formação com o selo InovPed

Artigo 15º

Candidatura e inscrição da unidade de formação com o selo InovPed

1. O número total de vagas, os prazos de candidatura e inscrição, as taxas e propinas aplicáveis, as condições de acesso e ingresso em cada unidade InovPed será definido e publicado pela UO sede administrativa, em edital próprio, tendo em conta as características da unidade de formação e as condições físicas necessárias.
2. Em cada unidade InovPed serão reservadas, pelo menos, 12 vagas para estudantes inscritos na U.Porto.
3. A seriação e seleção dos estudantes obedece aos critérios definidos pelo órgão científico da UO sede administrativa e deverão constar da proposta de creditação e do edital, conforme previsto no Regulamento de Criação, Acreditação Interna e Creditação dos Cursos/Formações na Área da Educação Contínua da U.Porto.
4. A lista dos estudantes selecionados é tornada pública até 5 dias úteis antes do início de funcionamento da unidade InovPed.
5. A inscrição dos estudantes é gerida pelos serviços académicos da UO sede administrativa da unidade InovPed.
6. A inscrição na unidade InovPed poderá estar sujeita ao pagamento de taxa, nas datas estipuladas, nos seguintes termos:
 - a. Aos estudantes inscritos na UPorto, quando não incluída no seu plano de estudos, será devido o valor fixado na tabela de emolumentos;
 - b. Aos estudantes externos será devido o valor definido pela UO sede administrativa.

Artigo 16º

Certificação e reconhecimento da unidade como InovPed

1. As unidades InovPed podem ser frequentadas no âmbito da Educação Contínua, podendo funcionar como curso de verão/inverno, ou no âmbito da formação conferente de grau, sempre que o plano de estudos inclua a unidade curricular Opção U.Porto/Opção livre ou Competências Transversais/Transferíveis.
2. Quando realizadas fora do plano de estudos do ciclo de estudos que o estudante está a frequentar, as unidades InovPed:
 - a. podem ser objeto de certificação e de menção no suplemento ao diploma, no campo referente às atividades complementares;

- b. podem ser creditadas no percurso do estudante, nas condições previstas na legislação e regulamentação em vigor, caso tenha aprovação pelo respetivo Diretor do ciclo de estudos, ouvida a comissão científica.
3. Quando realizadas no âmbito do plano de estudos (Opção U.Porto/Opção livre ou Competências Transversais/Transferíveis), as unidades InovPed, integram o percurso do estudante e são certificadas enquanto tal.

CAPÍTULO IV **Disposições comuns**

Artigo 17º **Anúncio de abertura**

1. Cabe ao Reitor, ou ao membro da Reitoria com competência delegada, através de anúncio publicitado nos meios próprios, determinar a abertura da receção de candidaturas aos prémios identificados nos capítulos II e III.
2. No Anúncio de Abertura deve estar devidamente identificado o âmbito da candidatura, os destinatários e o período de referência, bem como o formulário oficial de candidatura a apresentar.

Artigo 18º **Divulgação**

Os candidatos autorizam a U.Porto a divulgar, por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, o material apresentado nas candidaturas premiadas e comprometem-se a colaborar em ações de divulgação como vídeos educativos, entrevistas ou publicações promovidas pela unidade de Inovação Educativa, salvaguardando-se os trabalhos que tenham sido objeto de publicação e que estejam abrangidos pelas normas de direitos de autor.

CAPÍTULO V **Disposições finais e transitórias**

Artigo 19º **Norma transitória**

1. No ano letivo 2022/2023, a título excecional, as candidaturas ao prémio InovPed poderão apresentar:
 - a. propostas de unidade de formação em processo de acreditação;
 - b. propostas de unidade de formação com o processo de acreditação concluído.
2. No caso de a., em processo de acreditação, as propostas serão submetidas ao Serviço de Formação e Organização Académica da Reitoria, e só serão consideradas no concurso caso obtenham aprovação deste serviço.

Artigo 20º **Norma revogatória**

1. É revogado o Regulamento "Premio de Excelência Pedagógica da Universidade do Porto", aprovado pelo Despacho reitoral nº GR 07/11/2016, de 23 de novembro de 2016.
2. É revogado o Regulamento «Programa "Unidade Curricular InovPed" Unidade de Formação Contínua», aprovado pelo Despacho Reitoral GR.06.06.2017, de 07 de junho de 2017.



Artigo 21º
Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos por despacho do Reitor da U.Porto.

Artigo 22º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicitação da sua aprovação pelo Reitor da U. Porto no sistema de informação da U.Porto (SIGARRA).

dr

**Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto
Formulário de Candidatura PPI**

Anexo 1

(A candidatura e toda a documentação deve ser enviada em pdf para o *e-mail*
inovped@reit.up.pt)

TÍTULO DA PROPOSTA

RESUMO (até aproximadamente 200 palavras)

INTRODUÇÃO (até aproximadamente 300 palavras)

DESCRIÇÃO ATUALIZADA DA PROPOSTA/AÇÃO, referindo os aspetos a seguir indicados:

1. Contexto científico da prática pedagógica
2. Estratégias pedagógicas utilizadas, incluindo metodologias, materiais e/ou tecnologias de apoio à aprendizagem ativa dos estudantes
 - 2.1 Adequação da estratégia de inovação pedagógica às competências a desenvolver nos estudantes
 - 2.2. Grau de inovação e mudança pedagógica introduzida face a uma prática anterior
 - 2.3. Condições reveladoras de preocupações sociais e de desenvolvimento sustentável
3. Resultados obtidos, nomeadamente indicadores de desempenho dos estudantes e/ou análise aos resultados dos inquéritos pedagógicos.
4. Indicadores de relevância e efeitos sentidos da aplicação da prática pedagógica inovadora (PPI)

INOVAÇÃO PEDAGÓGICA (até aproximadamente 500 palavras)

(Descrição e justificação das componentes de inovação introduzidas, incluindo metodologias, materiais e/ou tecnologias de apoio à aprendizagem ativa dos estudantes)

FINANCIAMENTO E JUSTIFICAÇÃO (até aproximadamente 200 palavras)

(Descrição e justificação, no contexto da Inovação Pedagógica, do financiamento solicitado. Referir em que é que a verba irá ajudar a manter e/ou melhorar as estratégias pedagógicas e consequentemente aumentar o sucesso dos estudantes (quanto a taxa de aprovação e/ou outros resultados considerados relevantes).

(Exemplos de despesas elegíveis: publicação de artigo referente ao processo de ensino e aprendizagem submetidos a concurso, organização de workshop de práticas pedagógicas, deslocação de convidado(s) no âmbito da PPI a concurso, entre outros).

Identificação do coordenador:

Nome	<i>e-mail</i>	UO	Contrato de trabalho para prestação de serviço docente com a U.Porto (sim/não)

Elementos da equipa pedagógica (caso seja equipa)

Nome	<i>e-mail</i>	UO	Participou ativamente na conceção e execução das práticas pedagógicas inovadoras descritas?

[Adicionar as linhas necessárias]

INDICAÇÃO DO CCO

Este CCO deverá estar relacionado com a atividade de ensino e/ou investigação

Para transferência de apoio financeiro, em caso de seleção de candidatura

Assinatura do responsável na UO do CCO referido, com o compromisso de disponibilização da totalidade do prémio para os efeitos desta candidatura

DOCUMENTAÇÃO ANEXA (entregue)

- C.V do Docente ou de cada elemento que compõe a Equipa Pedagógica, até 1000 palavras, destacando a componente científica e pedagógica
- Declaração de autorização de divulgação e de publicação (anexo 2)
- Outros anexos para melhoramento da candidatura; (identificar/listar documentos entregues)



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O REGULAMENTO

Declaro(amos) para os devidos fins que li(lemos) e concordo(amos) integralmente com o Regulamento do Programa Inovação educativa na Universidade do Porto

Assinatura(s):

Universidade do Porto, ____ / ____ / ____

i Os dados fornecidos através deste Formulário, bem como dos restantes documentos que integram a candidatura ao Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto, serão utilizados pela unidade de Inovação Educativa da Reitoria da U.Porto, unicamente no âmbito da execução deste Programa.

Os dados serão partilhados com os elementos do Júri nomeado para o Prémio a que se candidata. Os dados de contacto serão utilizados para comunicações relacionadas com o Programa, incluindo eventuais pedidos de esclarecimento por parte do Júri e informação dos resultados.

Todas as candidaturas submetidas, incluindo as não seleccionadas, serão posteriormente guardadas em arquivo pela unidade de Inovação Educativa.

As propostas seleccionadas para financiamento serão alvo de divulgação, nos termos do Regulamento do Programa.

Quaisquer dúvidas sobre este tratamento de dados pessoais, ou sobre os direitos que podem ser exercidos pelos respetivos titulares, poderão ser endereçadas à Encarregada da Proteção de Dados da U.Porto, através do e-mail: dpo@reit.up.pt



Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto
Anexo 2
Declaração de autorização de divulgação e de publicação
(A candidatura e toda a documentação deve ser enviada em pdf para o *e-mail*
inovped@reit.up.pt)

Título

Autores

Nome	email	UO	telefone

[Adicionar as linhas necessárias]

Divulgação e publicação

“Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º alínea a), 41.º, 42.º, 67.º e 68.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e considerando o convencionado no artigo 5º, nº2, alínea c) e do artigo 12º, nº2 alínea d) do Regulamento do Programa “Inovação Educativa na Universidade do Porto”, aprovado pelo despacho reitoral GR 10/02/2023 de 15 fevereiro de 2023.

Declaro(amos) que autorizo(amos) a Universidade do Porto a divulgar, por todos os meios e formas que entenda convenientes, o Trabalho de Reflexão Pedagógica (PPI) atrás identificado do qual, detenho/detemos os respetivos direitos autorais, desde que a divulgação agora autorizada não vise, predominantemente, intuítos de natureza comercial”.

Aceito

Não aceito

Data: / /

Assinatura(s):

Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto
Formulário de Candidatura UC InovPed
Anexo 3

(A candidatura e toda a documentação deve ser enviada em pdf para o e-mail
inovped@reit.up.pt)

IDENTIFICAÇÃO DA UC a candidatar a selo InovPed (nome)

CANDIDATURA:

TIPO 1

TIPO 2

RAZÃO DE SER DA UC (até aproximadamente 200 palavras)

De que forma a implementação de UC com selo InovPed vai favorecer o enriquecimento na formação dos estudantes, preferencialmente em áreas transversais do conhecimento, e desenvolver parcerias pedagógico-científicas inovadoras entre os seus docentes.

INTRODUÇÃO (até aproximadamente 300 palavras)

DESCRIÇÃO ATUALIZADA DA PROPOSTA/AÇÃO, referindo os aspetos a seguir indicados

1. Contexto científico da(s) prática(s) pedagógica(s) aplicada na UC
2. Estratégias pedagógicas utilizadas, incluindo metodologias, materiais e/ou tecnologias de apoio à aprendizagem ativa dos estudantes
3. Referencia a modo como a interdisciplinaridade e a integração de docentes de UO's diferentes será aplicada.
4. Resultados esperados, no caso de proposta de criação de nova unidade de formação ou resultados obtidos e estratégias de melhoria, para o caso de unidades curriculares existentes (renovação do selo), nomeadamente indicadores de desempenho dos estudantes e/ou análise aos resultados dos inquéritos pedagógicos.

INOVAÇÃO PEDAGÓGICA (até aproximadamente 500 palavras)

Descrição e justificação das componentes de inovação, incluindo metodologias, materiais e/ou tecnologias de apoio à aprendizagem ativa dos estudantes.

FINANCIAMENTO E JUSTIFICAÇÃO (até aproximadamente 200 palavras)

Descrição e justificação, no contexto da Inovação Pedagógica, do financiamento solicitado. Referir em que é que a verba irá ajudar a manter e/ou melhorar as estratégias pedagógicas e conseqüentemente aumentar o sucesso dos estudantes. (exemplo de despesas elegíveis: publicação de artigo referente ao processo de ensino e aprendizagem submetidos a concurso, organização de workshop de práticas pedagógicas, deslocação de convidado(s) no âmbito da UC a concurso para obtenção de selo InovPed, entre outros).

Identificação do coordenador:

Nome	<i>e-mail</i>	UO

Identificação de todos os elementos da equipa pedagógica

Nome	<i>e-mail</i>	UO

[Adicionar as linhas necessárias]

INDICAÇÃO DO CCO

Este CCO deverá estar relacionado com a atividade de ensino e/ou investigação

--

Para transferência de apoio financeiro, em caso de seleção de candidatura

Assinatura do responsável na UO do CCO referido, com o compromisso de disponibilização da totalidade do prémio para os efeitos desta candidatura

DOCUMENTAÇÃO ANEXA (entregue)

- CV do docente ou de cada elemento que compõe a equipa pedagógica, até 1000 palavras, destacando a componente científica e pedagógica
- Declaração de autorização de divulgação e de publicação (anexo 2)
- Outros anexos para melhoramento da candidatura; (identificar/listar documentos entregues)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O REGULAMENTO

Declaro(amos) para os devidos fins que li(emos) e concordo(amos) integralmente com o Regulamento do Programa Inovação educativa na Universidade do Porto

Assinatura(s):

Universidade do Porto, ____ / ____ / ____



i Os dados fornecidos através deste Formulário, bem como dos restantes documentos que integram a candidatura ao Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto, serão utilizados pela unidade de Inovação Educativa da Reitoria da U.Porto, unicamente no âmbito da execução deste Programa.

Os dados serão partilhados com os elementos do Júri nomeado para o Prémio a que se candidata. Os dados de contacto serão utilizados para comunicações relacionadas com o Programa, incluindo eventuais pedidos de esclarecimento por parte do Júri e informação dos resultados.

Todas as candidaturas submetidas, incluindo as não selecionadas, serão posteriormente guardadas em arquivo pela unidade de Inovação Educativa.

As propostas selecionadas para financiamento serão alvo de divulgação, nos termos do Regulamento do Programa.

Quaisquer dúvidas sobre este tratamento de dados pessoais, ou sobre os direitos que podem ser exercidos pelos respetivos titulares, poderão ser endereçadas à Encarregada da Proteção de Dados da U.Porto, através do e-mail: dpo@reit.up.pt

dh